

PROCESSO Nº : 17016-0/2012
INTERESSADO : SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA 2014 - SECOPA
ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS REFERENTE AO CONTRATO 01/2010/AGECOPA L
GESTOR : MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES
RELATOR : ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES MORAES NETO
EQUIPE TÉCNICA : ANDRÉ LUIZ SOUZA RAMOS
WALDIR MARINHO DA SILVA
YURI GARCIA SILVA

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,

Este processo refere-se a Tomada de Contas Especial instaurada pela Agecopa em atendimento à determinação do Acórdão nº 4118/2011 que trata das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010 da Agecopa.

A Comissão de Tomada de Contas concluiu que houve dano ao erário público causado pela empresa SISAN Engenharia Ltda, no importe de R\$ 76.993,80 (valor corrigido em 05/9/2012) e recomendou a notificação da empresa para restituição do valor e abertura de processo administrativo disciplinar contra o sr. Robson Dárcio de Souza, fiscal do contrato.

O relatório de fls TCE 416-423 desta Secex Obras sugeriu a devolução dos autos à Secopa para esgotar a via administrativa visando o ressarcimento do erário antes de encerrar a Tomada de Contas.

O Ministério Público de Contas, em parecer de fls. TCE 425-436 solicita diligência pela devolução dos autos à Secopa com o objetivo de esgotar as medidas administrativas voltadas ao ressarcimento dos valores pagos indevidamente e pela determinação de prazo de 60 dias para implementação desta recomendação e instauração do processo administrativo disciplinar contra o

fiscal.

Às fls TCE 432-433 o Cons. Relator determina o envio de cópia dos autos à Secopa a fim de que conclua os trabalhos da Tomada de Contas Especial, no prazo de 60 dias, encaminhando, em seguida, os documentos comprobatórios.

A 15/03/2013, dentro do prazo de 60 dias concedido, o Secretário de Estado da Secopa apresenta os documentos comprobatórios de fls TCE 436 a 455.

A 29/01/2013 (fls TCE 440) consta notificação da Secopa à Empresa Sisan Engenharia para que restituísse o valor de R\$ 76.993,80. O valor foi restituído a 04/02/2013, conforme depósito bancário de fls TCE 443, registro de receita orçamentária (fls TCE 446) e autorizações de repasse de recursos (fls TCE 447-448).

Com relação ao processo disciplinar, foi encaminhado ofício à Auditoria Geral do Estado (fl. TCE 455) solicitando a instauração do processo disciplinar e indicando o nome de dois servidores para serem membros da Instrução Sumária.

Diante do exposto entende-se que a Tomada de Contas Especial atingiu os seus objetivos.

É o relatório.

Cuiabá-MT, 02 de julho de 2013.

André Luiz Souza Ramos
Auditor Público Externo

Yuri Garcia Silva
Auditor Público Externo